

01-0237/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0237 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0237 / 2008

DE

17/04/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

CRIA O PARQUE MUNICIPAL DO CASARÃO DO ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/1/2011 12:28:29

00000058219-08



ARQUIVADO EM

14/01/2009

*Viviane Pó*

CHEFE DE SEÇÃO

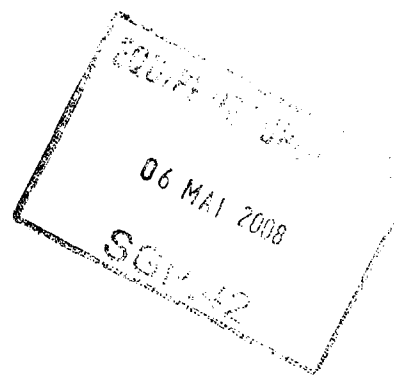
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 06 MAI 2008  
Comitê Justiça Participativa  
Pol. Urb. Me.T. e Meio Ambiente  
Administração Pública  
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 01  
Nº 237  
Ass. Câmara Municipal  
Nº 100.406



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01- 0237/2008

**Cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Parque Municipal do Casarão do Anastácio, cuja área, que compreende 181.180 m² (metros quadrados), está localizada no Parque São Domingos, encontro da Marginal Tietê com a saída para a Rodovia Anhanguera, ao lado da ponte de mesmo nome, Distrito de Pirituba – Subprefeitura de Pirituba, no Município de São Paulo.

**Parágrafo único** – Com relação à zona de uso, o Parque do Casarão do Anastácio está localizado no perímetro da zona de uso PJ – ZM 3 a/03 (zona mista de alta densidade), livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura, anexo a parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004. Inicia-se na confluência da rua Inácio Luís da Costa, com o segmento 12, segmento 12-11, segmento 11-7, segmento 7-6, segmento 6-3, rua General Alencastro Guimarães, avenida Otaviano Alves de Lima, rua Inácio Luís da Costa, até o ponto inicial.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, através do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, a elaboração e a administração do Parque Municipal do Casarão do Anastácio, dotando-o de todos os recursos necessários à sua implantação.

**Art. 3º** - O Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE será responsável pela aprovação do Regulamento de Uso do Parque do Casarão do Anastácio.

**Parágrafo único** – Será obrigatória a distribuição do Regulamento a que se refere o caput deste artigo, a todos os servidores do Parque, bem como

14130 17/04/2008 00:27:09 - Protocolo Legislativo - SGM 22

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, o(s) documento(s) e folha de  
assinatura do(s) autor(es) do(s)

2 a 4

7-15-108

Assinatura

**Adelina Cicone**

**Assistente Parlamentar**

**Registro 110.156**

Folha nº 02 do  
237 2008  
Ademir Luis da Silva  
RE. 100.400



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

deverá ser afixado em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

*Eliseu Gabriel*

**ELISEU GABRIEL**  
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo criar o Parque Municipal do Casarão do Anastácio, cuja área, que está localizada no Parque São Domingos, em Pirituba, é de 181.180 m<sup>2</sup>. O chamado Casarão do Anastácio foi construído em terras pertencentes anteriormente ao Coronel Anastácio de Freitas Troncozo, figura de destaque na vida política e social de São Paulo no início do século XIX.

Em 1856 as terras da Fazenda Anastácio foram vendidas ao Brigadeiro Tobias de Aguiar e sua esposa, a Marquesa de Santos, que um ano depois, com a morte do marido, tornou-se a única proprietária até sua morte em 1867.

Herdeiros da Marquesa venderam parte das terras por onde passavam as linhas de transmissão de força elétrica para a Light and Power, em 1913. O restante da Fazenda Anastácio foi vendido, em 1917, para a Companhia Armour do Brasil. A antiga casa da fazenda, em taipa de pilão, foi demolida posteriormente.

A atual edificação, um casarão seguindo influências do chamado estilo Missões ou Hispânico, foi construída na década de 1920 para abrigar o antigo Club House do Frigorífico Armour do Brasil. Funcionou como hospedaria e local de lazer para funcionários daquela empresa. No local, também havia instalações para criação e treinamento de cavalos para saltos e corridas.

Essas atividades foram desenvolvidas até 1960 quando a área foi vendida para a Empresa Flora S.A. Administração e Comércio (antiga Recordati Indústria e Comércio S.A.). Com a ação de vândalos e do tempo, o casarão encontra-se em processo de deterioração, fato lamentável.

Desta feita, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

  
**ELISEU GABRIEL**  
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

o processo n.º 01-2371 08 21 51 20 08 (a) 04

Adelina Cicone Battocchio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

ra. Secretária,  
fetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09/05/08

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

A Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

12/05/08

**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                                                  |                 |    |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----------------|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO        |                 |    |                 |
| SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS |                 |    |                 |
| EM                                                               | <u>12/05/08</u> | AS | <u>14h40</u> hs |
| POR                                                              | _____           |    |                 |
| SAÍDA:                                                           | AS:             | h  | ASS:            |

*S. Yoaquin.*

*Efetuar pesquisa*

*SP, 12/05/08*

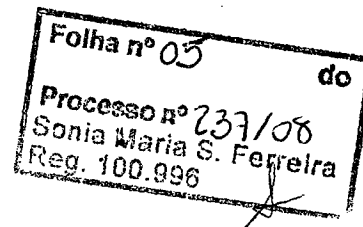
*efetivado*

**Raimundo Batista**  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada*  
*12/05/08*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de  
fls. 05 / 08 . S.P. 44 / 05 / 08

Sônia M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 468/03, de iniciativa do Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a criação do Parque Colinas da Anhanguera.
- PL 296/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3ª/03 do livro II, mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Cópias dos citados projetos de lei acompanham esta informação.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

  
Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo  
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

17°C

1 e 2

**Pesquisa de Legislação Municipal**

**Nº 468 Ano: 2003 Secretaria: CAMARA**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Folha nº 06             | do |
| Processo nº 237/08      |    |
| Sonia Maria S. Ferreira |    |
| Reg. 100.996            |    |

**PROJETO DE LEI 468/03 - CAMARA**

do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)

"Dispõe sobre a criação do Parque Colinas da Anhanguera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Colinas da Anhanguera.

Artigo 2º - O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implementado em área localizada na jurisdição da SubPrefeitura de Pirituba-Jaraguá, confluência da Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luís da Costa, General Alencastro Guimarães, com fundos para logradouro público sem denominação, distrito de São Domingos.

Artigo 3º - O Parque terá como referência o Casarão do Anastácio, objeto de preservação histórica, paisagística, cultural, ambiental e geográfica.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2003. Às Comissões competentes."

**PROJETO DE LEI 468/03 - CAMARA**

do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)

"Dispõe sobre a criação do Parque Colinas da Anhanguera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Colinas da Anhanguera.

Artigo 2º - O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implementado em área localizada na jurisdição da SubPrefeitura de Pirituba-Jaraguá, confluência da Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luís da Costa, General Alencastro Guimarães, com fundos para logradouro público sem denominação, distrito de São Domingos.

Artigo 3º - O Parque terá como referência o Casarão do Anastácio, objeto de preservação histórica, paisagística, cultural, ambiental e geográfica.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2003. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo  
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

17°C

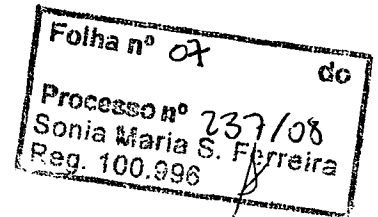
1 e 2

## Pesquisa de Legislação Municipal

**Nº 296 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



### PROJETO DE LEI 296/07 - CÂMARA

do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

""Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3a/03 do livro II, mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica parte da zona de uso PJ-ZM 3a/03 (zona mista de alta densidade) livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 alterada para a tipologia PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - O perímetro da PJ-ZEPAM esta delimitado no mapa 4, uso do solo da Subprefeitura de Pirituba Livro II anexo a parte II da Lei 13.885/04 sendo o seguinte:

Inicia na confluência da Rua Inácio Luis da Costa com o segmento 12, segmento 12-11, segmento 11-7, segmento 7-6, segmento 6-3, Rua General Alencastro Guimarães, Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luis da Costa, até o ponto inicial.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Folha nº 08             | do |
| Processo nº 237/08      |    |
| Sonia Maria S. Ferreira |    |
| Reg. 100.896            |    |

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 29/5/08 às 17h  
RF 1120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
TIAO FOMAS  
Para receber:  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 02/06/08  
nos

rec em 09/6/08

PROCESSO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SITUAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Em 09/06/08 às 11h  
RF. AEN  
CADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) protocola(m) desta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 09 a 12 e folha de informação nº  
em 16/12/08 e

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS  
R.F. 10804  
Secretaria



Folha nº 09 do proc.  
nº 237 de 08  
Solange Rainoni dos Santos  
RF. 10-801

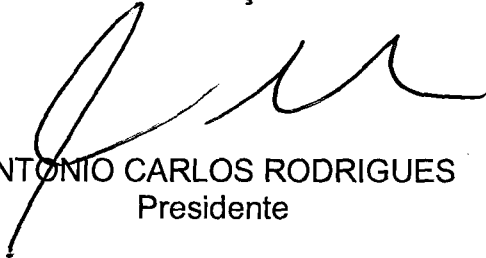
São Paulo, 20 de junho de 2008.

25 - OF-SGP15  
25- 0334/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 237/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 237/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.  
nº 237 de 2003  
Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.807

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Referência: **Projeto de Lei nº 0237/08**

Senhor Presidente,

Solicito seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito com o fito de que seja informada a situação jurídica da área localizada no Parque São Domingos, encontro da Marginal Tietê com a saída para a Rodovia Anhanguera, ao lado da ponte de mesmo nome, Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba, no Município de São Paulo, com área de 181.180m<sup>2</sup>, vez que a informação é imprescindível ao seguro pronunciamento desta Comissão sobre o projeto em tela.

Vereador **JOÃO ANTONIO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Defiro.  
SP, 24/6/08

Presidente

(pl0237-08)



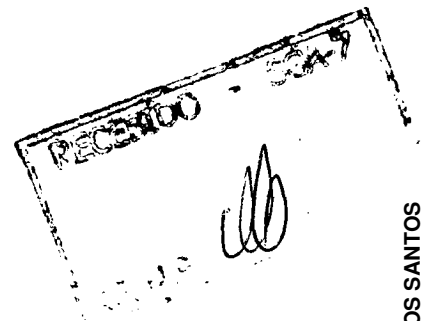
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de proc.  
nº 237 de 20 08  
Solange Rainone dos Santos  
RF. 10.803

São Paulo, 24 de maio de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0334/2008, de  
20/06/2008, solicitando informações acerca do PL 237/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 237/2008 e do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

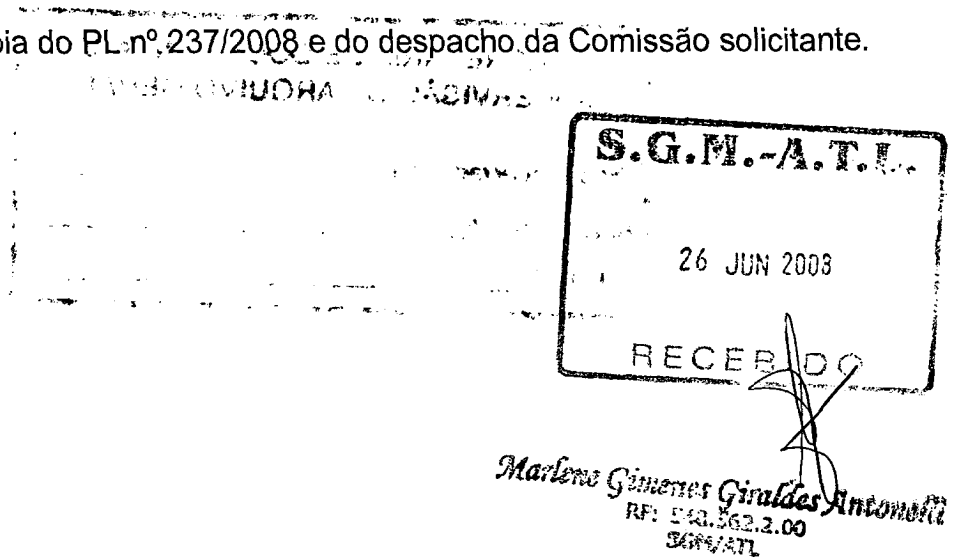
Folha nº 12 autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
nº 237 de 2008 fls. 15  
Solange Rainaldi dos Santos  
RF. 10.801

772840212

São Paulo, 24 de maio de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0334/2008, de  
20/06/2008, solicitando informações acerca do PL 237/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 237/2008 e do despacho da Comissão solicitante.



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.  
São Paulo, 12101/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário de Comissão  
RF - 101204

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  |                              |
| SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                              |
| 69922                       |                              |
| Proc. encerrado com         | 102 fls.                     |
| Arquivado em                | 14/01/2009                   |
| O Func.º                    | Inamar Alves de Sousa Junior |

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

Segue (m) Jungado (s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n.º 12-13 e folha de informação  
sob n.º 04/02/2009  
Lina Angélica M. Gumauskas  
Documentalista  
RF 100.927



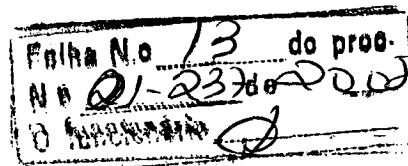
237/08  
**Prefeitura do Município de São Paulo** fls. 17

São Paulo, 19 de dezembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício A. I. L. nº 630/08-C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0334/2008  
 Processo nº 2008-0.198.100-6



Lina Angélica M. Gumauskas  
 Documentalista  
 RF 100.927

Senhor Presidente

15 - DOCREC  
 15- 00005/2009

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 237/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações e pronunciamentos dos órgãos municipais competentes, que consubstanciam o posicionamento do Executivo contrário à propositura, manifestando-se no sentido da não implantação de parque no local nela referido.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

**CLOVIS DE BARROS CARVALHO**  
 Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/sr  
 Resp 237-08

À SGP - 15  
Em... 07 / 01 / 09  
*Angela Bordin Andreoni*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15  
EM 07, 01, 09

*Carlos Roberto da Silva*  
Supervisor da Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-15  
EM 07, 01, 09



Folha N.º 14 do proc.  
n.º 01-237 de 2008  
O funcionário

Fls. n.º 22 do Proc.

fls. 19

Assinatura M. Gumauskas  
Documento  
RF 100.927.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Solange Reis  
AGPP - SGM/ATI  
13.359



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA DO VERDE E  
DO MEIO AMBIENTE

**CÓPIA**

Fls. N.º 183

do Processo n.º 2007-0.140.114 - 8 de 07 / 07 / 08 (a)

INT.: SGM/AJ

**ASS.:** Exercício do Direito de preempção referente a imóvel - Fazenda Capuava - implantação do Parque

Ana Patusca Raphael  
DEPAVE 1  
506.775.8.00

folha de inf 927 DEPAVE-1/ 2008

DEPAVE- GAB  
Sr.Diretor

Tendo em vista as informações contidas no processo administrativo 2008.0.187.065-4 que trata do manejo de vegetação do Projeto Bandeirantes, onde consta estudo de implantação de empreendimento para a área (fl. 182 a 233) e a cópia da transcrição da apresentação pública realizada em 09 de junho de 2008 (fl. 234 a 268), DEPAVE-1 apresenta nova manifestação que substituirá a manifestação favorável a implantação de parque (fl. 172 do presente PA) justificada por técnico de DEPAVE 11 por sua situação privilegiada de acesso para criação de parque regional, destacando ainda que seu entorno "é bem servido de parques públicos" de caráter de vizinhança.

A mudança de posicionamento de DEPAVE-1 subsidia-se no conhecimento das informações contidas no PA n.º 2008-0.187.064-6, relativas à realização de apresentação públicas de empreendimento proposto para a área. O evento contou com uma expressiva participação da comunidade local, amplamente favorável ao empreendimento, como atesta a transcrição do evento.

Assim sendo, manifestamos-nos pela não implantação de parque, no entanto, salientamos a importância da manutenção dos serviços ambientais prestados pela área que devem ser avaliados quando do licenciamento ambiental, como a permeabilidade da área, a cobertura vegetal e sua contribuição para o micro clima e possível corredor de fauna, dentre outros serviços ambientais que deverão ser analisados.

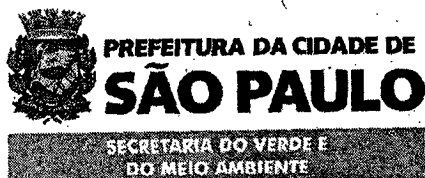
Acompanham: Pa 2007-0.239.454-4; 2008-0.187.065-4 e TID 2615117.

07 / 07 / 2008

**ARQ. ELAINE PEREIRA DA SILVA**  
Diretora do DEPAVE 1 - SVMA



EPS/ lezl



**CÓPIA**

Fls. nº 23 do Proc.

Nº 2008-0.140.114-8

Solange dos Reis  
AGPP - SGM/ATL  
RF: 513.359

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

Do PA nº 2007-0.140.114-8

em: 11/07/2008

Folha de Informação nº 184

ass.) *[assinatura]*

INTERESSADO: SGM/AJ

ASSUNTO: Exercício do direito de preempção referente a imóvel - Fazenda Anastácio-Capuava - implantação de parque.

Rosângela Fernandes  
RF: 544.494.201  
Assist. Gestão Pol. Públicas  
SVMA

COPLAN

Sra. Coordenadora

INF. Nº 781 /2008

Em função da manifestação da Divisão Técnica de Paisagismo - DEPAVE-1, sob fl. 183, que endossamos, e ainda considerando a proposta de encaminhamento contida no expediente anexo - TID 2.615.117, solicito as medidas visando a revogação do DUP - Decreto 49.303/2008, junto à Supervisão de Patrimônio Ambiental, da COPLAN.

Acompanham o presente:

PA nº 2007-0.239.454-4

PA nº 2008-0.187.065-4

TID nº 2.615.117

14 / 07 / 2008

Hélio *[assinatura]* *[assinatura]*

Respondendo pelo DEPAVE



WLB/wrb / INF-DIR-DEP-COPLAN-012 -FAZ ANASTÁCIO-CAPUAVA

Folha Nº 15 do proc.  
Nº 01-237 de 2008  
O funcionário *[assinatura]*  
Lina Angélica M. Gamauskas  
Documentalista  
RF 100.927

Fls. nº 24 do Proc. fls. 21

Nº 2008-0.198.180-6



**CÓPIA**

Solange Reis  
AGPP - SGM/ATL  
RF: 513.359

Folha de informação, rubricada sob n.º 185

do PA 2007 0.140.114-8

18 /Julho/2008 (a)

MARIA MÓDULO DA SILVA  
Assistente Técnico I  
COPLAN - SVMA  
RF: 603.859-0:MH

**INT: Subprefeitura de Pirituba- Jaraguá**

**ASS: Exercício do direito de perempção referente a imóvel Anastácio Capuava – implantação do Parque**

**SVMA-G  
Sr Secretário**

Folha Nº 16 do proc.  
Nº 0.237 de 2007  
O funcionário

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista  
RF: 102.927

Solicito o encaminhamento do presente PA à SGM, conforme solicitação de nº 177.  
Tendo em vista manifestação da diretora de DEPAVE 1 e do Diretor substituto de DEPAVE pela desistência da implantação do Parque no local, às fls. 183 e 184, informamos que procedemos ao pedido de revogação do Decreto de Utilidade Pública 49.303/07, que incide sobre esta mesma área, pedido este que tramita em DESAP no PA 2007 0.199.188-3.

O presente PA deixa de ser acompanhado pelo PA 2007-0.239.454-4.

Continuam os acompanhantes o PA 2008-0.187.065-4 e o TID 2.615.117.

Em 18/07/2008

*Roselia Mikie Ikeda*  
**ROSÉLIA MIKIE IKEDA**  
Coordenadora em exercício  
SVMA/COPLAN

**SGM/AJ  
Sr Chefe**

Em atendimento à solicitação de SGM/AJ, informamos que havia plano anterior de utilização da área para um parque público.

No entanto, conforme manifestação de DEPAVE e de COPLAN, a SVMA desistiu da implantação do Parque Municipal e procedeu à solicitação de revogação do Decreto de Utilidade Pública 49.303/07 que tramita em DESAP no PA 2007 0.199.188-3.

Em 18/07/2008

*Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho*  
**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

20°C 134km 1 e 2

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 49873

Fls. nº 25 do Proc.

Nº 2008-0.198.100-6

Voltar

Imprimir

Sofange dos Reis  
AGPP - SGM/ATL  
RF: 513.359

DECRETO Nº 49.873, DE 6 DE AGOSTO DE 2008

CÓPIA

Revoga o Decreto nº 49.303, de 11 de março de 2008.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 49.303, de 11 de março de 2008, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis situados no Distrito de São Domingos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de agosto de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de agosto de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 15 de Dezembro de 2008 | Contato | Mapa do site |

Folha Nº 17 do proc  
Nº 01-237 de 2008  
O funcionário  
Lina Angélica M. Gumauskas  
Documentalista  
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha No 18 do proc.  
No 01237 de 2008  
O funcionário 0

fls. 23

Papel para informação, rubricado com o nº 100.927  
Lina Angelica de Góes Guimarães

Documentalista

RF 100.927

do processo nº

de

(a)

À

SGP-33

Senhora Supervisora:

Encaminho o DOCREC 00005/2009, contendo informações provenientes do Poder Executivo, para juntada aos autos do Projeto de Lei nº 237/08, o qual se encontra arquivado por força do artigo 275 do regimento Interno.  
São Paulo, 30/01/2009.

**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº **19**

do processo nº **PL 01-0237/2008**

**04/02/2009**

(a).....  
Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

Observação.:

A Supervisão de Arquivo Geral – SGP.33, procedeu a juntada de documentos constante as folhas nº **13 a 18**, cumprindo solicitação através do despacho às folhas nº **18**, e folha informação sob nº **19**.

SGP.33, em 04/02/2009

.....  
Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

**Juntada de Documentos**

Arquivado novamente em **04/02/2009**

Com **19 (dezenove)** -fls.

O Func.º

.....  
Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....20.....e folha de informação  
sob nº.....21..... 12/02/09  
.....Lucas M M T Alves Soto.....

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

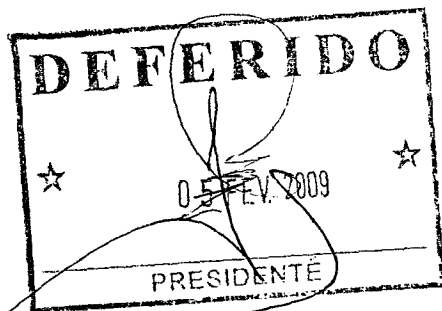
Folha nº 20 do Processo nº 01.034 de 2008  
Lucas M. T. Alves Sot...



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTÉ  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234



## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

### - Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 383/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 198/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

### - Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

### - Projetos de Resolução

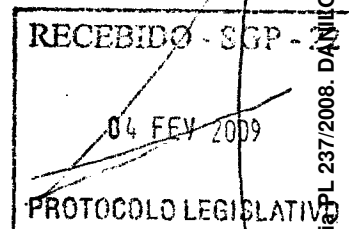
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

### - Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL  
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 0238 de 2007 12, 02, 09 (a) Lucas M. M. G. Soto

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

**LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30 / 02 / 2009

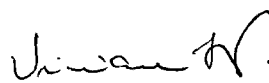
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 47 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de fevereiro de 2009...

  
**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa.

09 / 03 / 09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça

Em 10/3/09 às 15h

RF

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

REDISTRIBUÍDO  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

20/03/2009

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,  
nos termos do § 3º do art. 63 da E.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/03/09 AS 16:00h

FOR Juri

SAÍDA: 13/04 AS: 11 h 25 ASS: Juri

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/04/09 AS 17:10h

FOR Juri

SAÍDA: 22/04 AS: 11 h 40 ASS: Juri

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

22 e 23

30/4/09

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00161/2009

Folha nº 22 de proc.  
nº 01 237 de 00 08  
Selange Raimundo dos Santos  
RE 001

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa criar o "Parque Municipal Casarão do Anastácio", em área de 181.180 m² (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta metros quadrados), localizada no Parque São Domingos, Distrito de Pirituba.

O autor justifica a propositura apresentando a necessidade de intervenção estatal em razão da necessidade de preservação da área, assim como da edificação ali erguida em meados da década de 1920, que outrora abrigou o Club House do Frigorífico Armour do Brasil, que possuía ainda instalações para adestramento e criação de eqüinos.

A propositura reúne condições de prosseguimento porque versa sobre proteção e defesa do meio ambiente.

Com efeito, de acordo com a Constituição Federal, art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Carta Magna dispõe, ainda, ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (arts. 180).

Cumpra observar ainda que a propositura encontra-se respaldada também no princípio da razoabilidade, de observância obrigatória pelo Poder Público, consoante se depreende de forma implícita da Constituição Federal e de modo expreso na Constituição Estadual (art. 111).

Por fim, deve ser registrado que embora não seja posição predominante, é plenamente sustentável o entendimento de que a sanção convalida o vício de iniciativa. Neste ponto, oportuno mencionar ilustrativamente posição doutrinária a respeito:

*"...Não é esta a sede adequada para nos posicionarmos sobre a controvérsia de forma genérica. No entanto, na hipótese que ora analisamos (o projeto de lei que visa efetivar norma constitucional), a irregularidade formal desenganadamente deve ceder diante da dupla manifestação de vontade, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, ambas fazendo nada mais do que concretizar a chamada 'vontade de constituição', na clássica expressão de Konrad Hesse (Wille der Verfassung).*

A aplicação do princípio da efetividade, neste caso, encerra toda a controvérsia acima reportada, posto que insustentável a oposição de um vício formal deste quilate à vontade constituinte de efetivar as normas constitucionais." (in artigo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 23 de proc.  
nº 01-237 de 2008  
Sérgio Antônio Ferrari Filho Santos  
R. 1000

intitulado "A iniciativa privativa no processo legislativo diante do princípio interpretativo da efetividade da Constituição", de autoria de Sérgio Antônio Ferrari Filho). (grifamos)

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/4/09

*S. Antônio*

*Contrário*  
*Leandro Tadeu*  
*Walter*  
*(Contrário)*  
*Antônio*

*Antônio*  
*Durval*  
*Sérgio*  
*Kim*  
*Antônio*  
*Antônio*

PROCESSO DE LICITAÇÃO OFICIAL

DE 30/04/09

Pág. 100 Col. 22

Conferido

SULANDE RAIONEDOS SANTOS  
R.F. 10001  
Secretaria

A Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/5/09

SULANDE RAIONEDOS SANTOS  
R.F. 10001  
Secretaria

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora</p> <p><u>Chirio Macena</u></p> <p>Para relatar.</p> <p>Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.</p> <p>Em <u>06/05/09</u></p> <p>Presidente</p> <p>Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Segue 4 juntado(s) nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado 5 sob folha  
nº 24 A 26

Em 08/06/2009

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário da Comissão  
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 24 do 32  
Processo 01-237/08  
Inamar A. de Sousa Jr.  
REG. 101204

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO  
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 03 de junho de 2009

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Cumprimento todos e damos início à audiência pública. Item 1, PL 14/09, do Vereador Juscelino Gadelha, vou adiá-lo para uma próxima oportunidade.

Item 2, PL 24/09, do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre o Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental, que institui o Selo Roda Verde, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Paulo Frange. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 24/09.

Item 3, PL 125/09, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre alteração do parágrafo 10, do artigo 13, da Lei 14.223, de 26.9.2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem humana no Município de São Paulo e dá outras providências, referentes a anúncios em imóveis que abrigam mais de um contribuinte. Relator José Ferreira – Zelão. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 125/09.

Item 4, PL 131/09, do Vereador Roberto Tripoli, dispõe sobre a criação do Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre - GAEAS, no Município de São Paulo e dá outras providências. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 131/09.

Item 5, PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências. Relator Chico Macena. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 237/08.

Item 6, PL 275/2008, do Vereador Gilberto Natalini, institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Descarte, Coleta e Armazenamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras - REOLEO, proíbe o descarte desse tipo de material nas condições que especifica e dispõe sobre a conscientização da população sobre o tema e dá outras providências. Relator Vereador Juscelino Gadelha. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 275/08.

Item 7, PL 38/09, do Vereador Cláudio Fonseca, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo utilizarem para o acondicionamento de produtos, mercadorias e embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis. Relator Vereador Paulo Frange. A Engenheira Sílvia está inscrita para falar.

**A SRA. SÍLVIA** – Cumprimento e agradeço a todos pela oportunidade de poder expor o ponto de vista. Trabalho na Plastivida, Instituto Socioambiental dos Plásticos, que está totalmente de acordo com esse Projeto de Lei, porque o espírito do Vereador é, de alguma forma, coibir o uso excessivo das sacolas nos supermercados, ou seja, que a utilização de sacolas reutilizáveis ou biodegradáveis é uma forma de atingir esse objetivo nobre do Vereador.

A única observação é que sugerimos que a redação do terceiro artigo seja modificada, uma vez que hoje já tem Norma Técnica, da ABNT, sobre a biodegradação e compostagem. Dessa forma, sugerimos que a redação seja que os plásticos, as sacolas plásticas denominadas biodegradáveis devam atender à norma de biodegradação e compostagem da ABNT, a normal atual e as que vierem a suceder.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Obrigado. Sugiro à senhora que tanto o autor do projeto o Vereador Claudio Fonseca, quanto o relator, nem que for pela internet, que a senhora faça contato com eles e passe a sua sugestão, que ele poderá acatá-la.

**A SRA. SÍLVIA** – Já fizemos isso.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** - Está bom. Sra. Joselina Bastos, assessora do Vereador.

**A SRA. JOSELINA BASTOS** – Cumprimento todos. Queremos manifestar nossa concordância com a solicitação da Engenheira Sílvia, já fizemos a nossa sugestão de redação para a qual obtivemos sua aprovação, ficando o artigo terceiro com a seguinte redação: “As embalagens plásticas devem atender às normas de biodegradação e compostagem estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as atuais e as que sucederem.”

Gostaria aproveitar e dizer que em Guarulhos já tem a Lei 6481, que proíbe o uso de sacolas plásticas, sancionada pelo Sr. Prefeito Sebastião Almeida, vemos também manifestações na população, de iniciativa própria, independentemente de obrigatoriedade, de não usar ou desestimular o uso da sacola plástica. Na padaria perto da minha casa, por exemplo, já

oferecem para os fregueses uma sacola de pano reutilizável.

A nossa preocupação é que a discussão do meio ambiente chegue à população e tenha um caráter educativo, mas não queremos trazer nenhum prejuízo a nenhuma forma de produção que esteja em andamento, e não queremos também que haja prejuízo ao Meio Ambiente.

A polêmica que a Engenheira Silvia levantou é que tem a questão do óxido-biodegradável e do biodegradável. Não queremos entrar nessa polêmica.

Então, concordamos em seguir as orientações da ABNT.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** - Agradeço a assessora do Vereador e como não há mais inscritos, dou como realizada a audiência pública.

Item 8 é o PL 211/09 do nobre Vereador Penna que dispõe sobre a eliminação controlada dos PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs , e dá outras providências.

Não há inscritos, então dou como realizada esta audiência pública.

Item 9 é o PL 259/08 do nobre Vereador Francisco Chagas que dispõe sobre a alteração da classificação do zoneamento urbano da Praça Tebicuari, de ZER para ZCL, do vigente Plano Diretor, codlog 190024-1, CEP 05085-030, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha é o relator. Dou como realizada esta audiência pública, por não haver inscritos.

O item 10 é o PL 274/08 do nobre Vereador Gilberto Natalini que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Incentivo de Uso do Tijolo Ecológico e dá outras providências. Relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Não há inscritos, então, dou como realizada a audiência pública.

Item 11 é o PL 415/02 do Vereador Adriano Diogo que institui o Programa Sócio-ambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclado e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 12 é o PL 622, meu e do Vereador Gilberto Natalini dispõe sobre a concessão e isenção parcial de IPTU incidente sobre imóveis que sejam construídos ou adaptados com as medidas de proteção ambiental que especifica, institui o Programa de Edificação Ecológica e dá outras providências. O relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 13 é o PL 623/08 do Vereador Gilberto Natalini que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Edifício Seguro que dispõe sobre inspeção obrigatória, preventiva e periódica das instalações elétricas das edificações com mais de dez anos de uso, de natureza pública ou privada, industriais, comerciais, residenciais e de serviços e dá outras providências. O relator é o Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 14 é o PL 660/06 do Vereador Toninho Paiva. Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação da área para a criação do Parque Ecológico da Cabeceira do Aricanduva, situado no Distrito do Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

O item 15 é o PL 666/08 do Vereador Gilson Barreto que dispõe sobre a definição de enquadramento de zoneamento referente à alteração do perímetro situado na divisa das ZEIS com conjuntos habitacionais em Cidade Tiradentes.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública.

Os assessores do Vereador Juscelino Gadelha estão presentes? Gostaria de conversar com os senhores.

Como não há mais matérias para esta sessão, estão encerrados os trabalhos.

Dentro de 15min iniciaremos a sessão ordinária.

Segue anexo nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado sob folha  
nº 27231

Em 19/06/09

Elaine G. Gavioli  
Secretária de Comunicação  
RF - 100435



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO  
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 17 de junho de 2009

**OBSERVAÇÕES:**

- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

Folha:

Processo: 01-0237/2008

Elaine Gonçalves Gavioli

RF 100465

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Bom dia a todos. São 12h02m, vamos dar início à audiência pública. Nosso primeiro item é o PL 24/2009, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre o programa automotivo de responsabilidade ambiental, institui o selo roda verde em nome do Município de São Paulo e dá outras providências. O Relator é o Vereador Paulo Frange. Não há inscritos, portanto dou como realizada a audiência pública do PL 24/2009.

A Sra. quer falar, por favor. Pode usar o microfone, por gentileza. Diga o nome da senhora.

**A SRA. CÉLIA KAWAI** – Sou Célia Kawai, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente e queria me manifestar, no caso desse projeto, sou favorável, mas com uma alteração. A alteração seria a seguinte: a indicação de espécies no local de plantio devem obedecer a lista de espécies da Prefeitura de São Paulo; obedecer o manual de arborização, também, da Prefeitura de São Paulo, da Secretaria do Verde; manter a vegetação por dois anos e considerar que a quantidade, por alto, deva ser proporcional às emissões.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Célia, você já participou de outras audiências, sempre tenho dado a sugestão de que por escrito encaminhe tanto ao autor, como ao Relator do Projeto, as sugestões da Secretaria. Muito obrigado.

**A SRA. CÉLIA KAWAI** – Muito obrigada.

**O SR. CARLOS HOTY** – Carlos Hoty, Assessor do autor do projeto, Vereador Adilson Amadeu. Recepcionamos a sugestão da Secretaria, que ela seja feita por escrito e seja um substitutivo então da comissão de V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Dou como realizada a audiência pública. Muito obrigado.

O item dois é o PL 125/2009, do Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre alteração do parágrafo dez, do artigo 13, da lei 14223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo e dá outras providências. O Relator é o Vereador José Ferreira Zelão.

O Sr. Edgar vai falar. Por gentileza.

**O SR. EDGAR SALEM** - Meu nome é Edgar Salem (?), sou Arquiteto Urbanista. Sou Administrador de Empresas e Síndico de três prédios. Pergunto aos senhores: quem já não passou por um imóvel, tentou achar uma farmácia e não achou, porque não existe placa de identificação. Quando a lei cidade limpa foi elaborada, cometeu-se um equívoco, porque a lei diz que cada lote de terreno tem direito a colocar uma placa proporcional atestada do imóvel. Acontece que eles esqueceram que quando um terreno é grande, e se incorpora um prédio com dez lojas embaixo, somente a primeira loja, que saiu correndo na frente, conseguiu por a placa e as demais – nove lojas – ficaram sem o direito de colocar sua placa. Isso está ocasionando, entre as Subprefeituras de Pinheiros e Vila Mariana, mais de 400 processos parados de Cadan, para serem aprovados, devido a essa problemática, que devemos reformular, através deste projeto de lei.

Então, fizemos uma proposta, que cada contribuinte de IPTU, lindeiro à via pública, tem direito a colocar uma placa proporcional atestada do seu imóvel. Isto vem corrigir o equívoco feito na lei cidade limpa, podendo, pelo menos, restituir ao cidadão o direito de identificar o imóvel para onde quer se dirigir. É com isso que gostaria de colaborar e elucidar, sobre esse projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Obrigado, Sr. Edgar, por ter comparecido, dando sua opinião. Concordo com o senhor. É uma coisa que eu, pessoalmente, como Vereador, não tinha atentado. O senhor tem razão. Portanto, não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 125/2009, do Vereador Wadih Mutran.

O item três é o PL 131/2009, do Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a criação do Grupo de Atendimento Emergencial Para Animais Silvestres de Vida Livre, no Município de São Paulo e dá outras providências. Há inscritos? A Sra. vai falar, por gentileza, Sra. Célia.

**A SRA. CÉLIA KAWAI** – Célia Kawai, Secretaria do Verde. Queria me manifestar contrária a esse projeto de lei, porque a Secretaria do Verde entende que o Departamento de Fauna não deva mais ter essa atribuição de resgate de fauna silvestre, porque já existe uma

Folha: 29

fls. 38

Processo: 01-0237/2008

Elaine Gonçalves Gavioli

RF 100465

parceria com a Polícia Ambiental para resgate da fauna, que é descentralizada, e funciona 24 horas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Muito obrigado pelo esclarecimento. Não há mais inscritos, portanto, dou por realizada a audiência pública do PL 131/2009.

O item quatro é o PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, cria o Parque Municipal do Casarão do Anastácio e dá outras providências. O Relator é o Vereador Chico Macena. A Sra. quer falar, Sra. Célia, por favor.

**A SRA. CÉLIA KAWAI** – Queríamos nos manifestar contrariamente a esse projeto de lei. O projeto 237, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, decreta a criação de um parque, localizado no encontro da Marginal com a Rodovia Anhanguera. O parque proposto está previsto no plano regional estratégico da Subprefeitura de Pirituba. De acordo com o item do artigo 9º desse plano, encontra-se identificado como Marginal Tietê - Vila Anhanguera e nele deverão ser implantadas áreas de lazer, quadras esportivas e áreas arborizadas, e para o local incide também o direito de preempção, conforme mostra o mapa. Apesar da implantação do parque ter sido prevista pelo plano regional, há que se considerar a pertinência do prosseguimento do referido PL, por este implicar em ônus para o Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** - Muito obrigado. Peço à senhora, que pelo endereço eletrônico, mandasse para os Vereadores a posição da Secretaria. Não há mais inscritos, portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 237/2008, do Vereador Eliseu Gabriel.

PL 275/08, de autoria do nobre Vereador Natalini, que estabelece, no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Descarte, Coleta, Armazenamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras – reóleo, proíbe o descarte desse tipo de material nas condições que especifica, dispõe sobre a conscientização da população sobre o tema, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. Se alguém quiser se manifestar, basta se manifestar, que darei a palavra. (Pausa)

Tem a palavra a Sra. Célia.

**A SRA. CÉLIA** – A Secretaria também se manifesta contrariamente a esse projeto. Vou ler a manifestação: “Mesmo tendo em vista a importância da redução dos impactos ambientais causados pelo descarte de óleos na água e no solo, assim como de viabilizar o aproveitamento dos resíduos dos óleos comestíveis servidos, consideramos que o decreto 50.284, de dezembro de 2008, já traz a disciplina proposta nesse PL, através da regulamentação da lei 14.487, de julho de 2007, que introduz o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de uso culinário no município de São Paulo, e também a lei 14.698, de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a proibição de destinar o óleo comestível servido no meio ambiente. Assim, estabelece os procedimentos adequados para o recolhimento do óleo servido. A instalação de pontos de entrega comunitária para recebimento dos resíduos domiciliares de óleos servidos entregues pela população, a atribuição da fiscalização das disposições da lei para as Secretarias Municipais da Saúde e do Verde e do Meio Ambiente, por meio de órgãos de Vigilância Sanitária e de controle ambiental. É incumbência da Coordenação de Educação Ambiental, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, para o desenvolvimento do Programa de Conscientização sobre Reciclagem de Óleos e Gorduras de uso culinário no município de São Paulo, mediante a realização de campanhas de ações educativas. Consideramos que a prática da reciclagem de óleos comestíveis servidos para a produção de sabão, massa(?) de vidro e biodiesel já está em execução por várias iniciativas de entidades privadas ou não governamentais e que o crime de causar poluição para o lançamento de resíduos de óleos ou substâncias oleosas entre(?) acordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos é objeto de fiscalização desta Secretaria, do Verde e Meio Ambiente, no atendimento da lei 9.605/98, dos crimes ambientais e a aplicação nas sanções previstas no decreto 6.514/08, conforme à atribuição dada num outro decreto”.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Tem a palavra o Sr. Talito(?)

**O SR. TALITO(?)** – Sou(?) de Salvador. Enviei um ofício a cada Vereador, solicitando apoio para duas coisas. Primeiro, para o Movimento Negro.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Temos de falar sobre o assunto em

Folha: 30  
 Processo: 01-0237/2008  
 Elaine Gonçalves Gavioli  
 RF 100465

pauta.

**O SR. TALITO(?)** – Vou chegar aí, Sr. Presidente. A questão do descarte é crítica. Ao andarmos pelas ruas, vimos uma forte poluição em rios, causando mau cheiro. Estamos solicitando que sejam criados grupos, que poderiam funcionar como uma Câmara de Vereadores. Na Assembléia Legislativa, estamos mais avançados. Gostaríamos de obter apoio para lideranças comunitárias. Poderemos fazer um programa em forma de cartilha, sobre Educação Ambiental, em parceria com ONGs. Inclusive, sou ligado a uma ONG que trabalha com a questão do meio ambiente. Podemos fazer um sistema de coleta. Nesta semana, na zona Leste, vi coleta de óleo industrial. Além de óleo comestível, há também óleo industrial. Há oficinas de veículos que descartam óleo. Tem de haver essa coleta, pois esse óleo industrial usado é jogado no meio ambiente, para o solo ou leitos de rios.

Gostaria de obter apoio aqui, para fazermos um trabalho educacional sobre coleta seletiva, aproveitando recicladores. Eles estariam assim inseridos num programa de emprego e renda.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Eu que agradeço. Em não havendo mais inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 275/08.

O próximo item é o PL 14/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que declara de utilidade pública a área particular destinada à implementação de parque municipal, mostrado na Av. Maria Amália Lopes de Azevedo, números 1547 e 1591, Bairro Tremembé, Distrito Jaçanã/Tremembé. O relator é o vereador Toninho Paiva.

Para falar sobre esse projeto, tem a palavra o Sr. Alexandre Pires, ambientalista.

**O SR. ALEXANDRE PIRES** – Boa tarde a todos. Sou conselheiro tutelar de Jaçanã/Tremembé e representante do Movimento Pró-Parque do Tremembé. É muito bonito quando vemos grandes projetos mundiais, como preservação da Mata Atlântica e da Amazônia. Contudo, não podemos nos esquecer de fazer a nossa lição de casa: a preservação do nosso município, mais especificamente do nosso bairro. Quando passamos pela área localizada na Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, nos números 1547 e 1591, notamos um amplo espaço, uma ampla área verde. Paramos então para pensar: “Será que a preservação ambiental está tendo menos importância do que valores comerciais hoje no nosso município?” Estou falando de uma área que tem em torno de 35 mil metros quadrados de área verde, equivalente a 35 campos de futebol. Então, o nosso objetivo com esse projeto é unirmos a preservação ambiental com esporte, lazer e cultura para aquele parque, proporcionando não apenas para a criança e o adolescente, nosso intuito na região, mas também para a melhor idade. Precisamos daquela área verde.

Deixo aberta a questão da preservação ambiental. Por que digo isso? Porque há dias vimos na mídia uma matéria sobre a Serra da Cantareira. Lá ensinavam corretores de imóveis a desmatarem. Vamos ficar atentos a essa questão. Esse é o nosso trabalho. Vamos conscientizar a população em nosso município.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario)** – Eu que agradeço.

Hoje agradeço as pessoas que resolveram falar. A audiência pública é exatamente o espaço proporcionado à população, aos interessados no projeto, dando suas opiniões. Muitas vezes, com a cidade ocorre uma situação semelhante ao prédio. Inclusive, moro num prédio de 21 andares. Na maioria das vezes, não comparecem dez moradores na reunião do condomínio. Depois quando há aumento no condomínio, os que não foram na reunião reclamam. A população tem de se manifestar e colocar opiniões, contra ou a favor, antes que o projeto vire lei, porque depois que virar, já era. Esses são as palavras de um ditado popular. Então, temos de falar e brigar antes, para impedir que um projeto que não seja bom não seja aprovado.

Há mais alguém que gostaria de falar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo mais inscritos, com a presença do nobre Vereador Toninho Paiva, Vice-Presidente, está realizada a audiência pública ao PL 14/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O próximo item é o PL 251/09, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que cria o Centro de Bem Estar Animal, CBEA, na Prefeitura da cidade de São Paulo, e dá outras

Folha: 31  
Processo: 01-0237/2008  
Elaine Gonçalves Gavioli  
RF 108465

fls. 40

providências. Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 251/09.

Não há mais projetos a serem tratados nesta audiência pública. Assim, na próxima segunda-feira, às quinze horas, haverá uma reunião nesta Casa, quando daremos a agenda sobre mudanças do Plano Diretor. Conforme o Regimento Interno, temos de realizar duas audiências. Ocorre que faremos em torno de 36 a 40. Se houver necessidade, realizaremos mais. Inicialmente, faremos nas quatro regiões e no centro, uma na Câmara, inicialmente, que será realizada na próxima segunda-feira, às quinze horas. O Sr. Prefeito Gilberto Kassab estará presente, trazendo alguns secretários para participarem desta primeira audiência pública. Depois, no dia 27 de junho, estaremos em Itaquera, no Sesc. No dia 28 de junho, estaremos em Interlagos. Depois, no dia 29 de junho, estaremos na Consolação. No dia 30 de junho, estaremos no Sesc Pinheiros. Todas as reuniões serão realizadas nos Sescs. No dia 1º de julho, estaremos no Sesc Santana, na Zona Norte. Estamos fazendo essas divulgações por meio da internet e de jornais, avisando toda a imprensa. Fazemos tudo que podemos para que haja divulgação. Agora, às vezes, depende da boa vontade da imprensa, entender que é importante haver participação da população. Então, a divulgação é necessária. Se fôssemos contratar as primeiras páginas de todos os jornais para fazermos divulgação, a Câmara não teria condições de pagar. Então, anunciamos no tamanho que a Câmara pode pagar. Por meio da internet, avisamos toda a mídia. Ontem, por intermédio de minha Assessoria, mandamos informações para mais de 500 jornalistas, sobre a realização da primeira audiência pública e de todas as outras. Agora, se vão publicar ou não em seus jornais, no rádio ou na televisão, aí já não temos condições de decidir.

Aqui está a agenda aprovada pela Comissão de Política Urbana. Espero que na segunda-feira, às 15 horas, não somente os senhores, mas também pessoas ligadas a ONGs estejam presentes aqui.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Sr. Presidente, sabemos que a grande imprensa não tem interesse em divulgar assuntos de interesse do Governo e da comunidade. Divulgam apenas assuntos de seu interesse. Qual é a nossa proposta? Que a Câmara de Vereadores apoiem os movimentos sociais que trabalham na área de comunicação. Sou da ONG Afro-Latino-Americana e Européia de Imprensa. No Rio de Janeiro, há a rede de imprensas populares ou comunitárias.

Precisamos melhorar a comunicação por meio da imprensa alternativa. Sabemos que a grande imprensa não nos dá espaço, lamentavelmente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário)** – Eu que agradeço.

Aqui há um ofício encaminhado pelo Sr. Cláudio Lembo, ex-Governador do Estado de São Paulo.

- É lido o seguinte: (comunicando que o Sr. Cláudio Lembo estará impossibilitado de participar da próxima audiência pública, a se realizar no dia 17).

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário)** – Em não havendo mais nada a ser tratado, está encerrada esta audiência pública.

Estão encerrados os nossos trabalhos.